



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36  
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -  
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 003/2019.**

*Autoriza a Câmara Municipal de Paracuru a realizar despesas com alimentação nos eventos de natureza parlamentar, institucional e administrativa.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Paracuru fica autorizada a realizar despesas com alimentação nos eventos de natureza parlamentar, institucional e administrativa, assim definidos:

- I. Eventos de natureza parlamentar: sessões ordinárias e extraordinárias;
- II. Eventos de natureza institucional: sessões solenes, comemorativas e audiências públicas ou afins;
- III. Eventos de natureza administrativa: reuniões de trabalho de servidores e de comissões para desenvolvimento de atividades ligadas à área administrativa.

Parágrafo Único. Nas despesas com alimentação estão compreendidos os lanches, bebidas não alcoólicas, *buffet e coffee break*.

Art. 2º. O fornecimento de lanches previstos nos incisos I e III do artigo anterior serão destinados aos Parlamentares, aos funcionários públicos e aos prestadores de serviço da Câmara Municipal, e na hipótese do inciso II a todos os convidados presentes ao evento.

Parágrafo Único. Nas despesas de que trata esta Resolução não se incluem refeições principais, como almoço e jantar, e bebidas alcoólicas.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Jangadeiro da Câmara Municipal de Paracuru**, em Paracuru/CE, aos 14 de junho de 2019.

  
**Ver. Miguel de Sousa**  
**PRESIDENTE**